



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 034/2006)

LEI Nº 1.615 DE 06 DE JUNHO DE 2006

SÚMULA; Altera o Anexo I da Lei nº 1.548 de 28 de junho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006 e a Lei nº 1.575 de 16 de dezembro de 2005 – Lei do Plano Plurianual exercício 2006 a 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa **22 - Obras e Infra-estruturas** a ação **008 - Implantar Rede Elétrica em habitação de baixa renda**, no valor de R\$-45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), da Lei- nº 1.575 de 16 de dezembro de 2005 – Lei do Plano Plurianual exercício 2006 a 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao anexo I da Lei nº 1.548 de 28 de junho de 2005, a Função nº **16 – Habitação** a ação **16.1 Implantar Rede Elétrica em habitação de baixa renda**, no valor de R\$-45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2006, 63º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL